



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 325

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 325

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 1.548, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

*Transfere o feriado municipal do Dia 20 de novembro – “DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA” e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc....,

Considerando, que o dia 20 de novembro se comemora o dia Nacional da Consciência Negra, em homenagem à morte de Zumbi, líder do Quilombo dos Palmares;

Considerando, que o dia da consciência negra é marcado pela luta contra o preconceito racial, contra a inferioridade da classe perante a sociedade. Além desses assuntos, enfatizam sobre o respeito enquanto pessoas humanas, além de discutir e trabalhar para conscientizar as pessoas da importância da raça negra e de sua cultura na formação do povo brasileiro e da cultura do nosso país;

Considerando, que o Feriado Municipal do dia 20 de novembro “DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA”, no corrente ano, ocorre em uma segunda-feira e que dia 15 de novembro também é feriado nacional, tendo assim 2 feriados no município em 2 semanas consecutivas, fato que prejudica de forma irreparável o comércio local e as atividades da administração pública;

Considerando, que a transferência proposta não trará prejuízos a comemoração de data tão auspiciosa, bem como, acarretará benefício a todo município;

#### DECRETA: -

Art. 1º - Fica transferido o dia de feriado municipal comemorativo como o “DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA”, para o dia 17 de novembro do corrente ano, ressaltando que no dia 20 de novembro de 2017, data do feriado, haverá expediente normal.

Art. 2º Fica decretado “PONTO FACULTATIVO” nas repartições públicas municipais no dia 16 de novembro de 2017.

Art. 3º As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 2º deste decreto.

§ 1º Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor que terão seus trabalhos ininterrupto, e/ou por escala a ser determinado pelo mesmo.

§ 2º Os Servidores poderão ser convocados a qualquer momento por seu superior hierárquico direto em caso de emergência ou outras necessidades que necessite urgência.

Art. 4º O presente Decreto não se aplica aos servidores municipais cedidos ou designados para exercerem suas atribuições em outros órgãos da administração direta ou indireta da União ou do Estado, ficando os mesmos vinculados as determinações daqueles órgãos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 06 de novembro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 325

Página 3 de 4

### Portarias

#### PORTARIA Nº 2.200/2017 – de 7 de Novembro de 2017.

*(Nomeia integrantes para o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências).*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE:

NOMEAR, os integrantes do COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Indiaporã-SP, ficando assim constituído:-

#### I - DO PODER PÚBLICO

a - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO;

Titular: Rosana Scapin da Fonseca

Suplente: Joaquim Luiz do Amorim Neto

b - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA;

Titular: Dayane Janaina França

Suplente: Diego Junior de Oliveira Gonçalves

c - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Titular: Márcia Regina Rossini de Oliveira

Suplente: Eliana de Oliveira Santos

d - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE;

Titular: Heidson Bruno Neves

Suplente: Sergio Luiz Dotoli

#### II - DO PODER LEGISLATIVO

a - REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

Titular: Elen Christina da Silva

Suplente: Valdeci Rodrigues das Neves

#### III - DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

a - REPRESENTANTE DO SETOR DE HOSPEDAGEM;

Titular: Raquel Gonzaga de Socorro Sanches

Suplente: Rita de Cássia Melegari de Oliveira

b - REPRESENTANTE DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO;

Titular: Iraci Alves de Almeida Souza

Suplente: Mickael Quintino da Silva

c - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS;

Titular: Claudionor Rodrigues de Almeida

Suplente: Paulo Henrique da Silva Rocha

d - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL;

Titular: Ricardo Luiz Araújo

Suplente: Alcinir de Jesus Maldonado

e - REPRESENTANTE DO SETOR DE PESCA;

Titular: Adnovam Martins Sobrinho

Suplente: Luiz Fernando Pereira Vedroni

f - REPRESENTANTE DO SETOR DE IMPRENSA;

Titular: Renata Rezende Ferreira

Suplente: Mônica Mileni Lopes da Silva

g - REPRESENTANTE DO SETOR DE SAÚDE;

Titular: Laide Luiza de Souza Rodrigues

Suplente: Elaine Staque do Santos Suetake

h - REPRESENTANTE DO SETOR UNIVERSITÁRIO;

Titular: Jéssyca Franco Silva

Suplente: Marcos Antônio Silva de Almeida

O Referido Conselho será presidido pelo Conselheiro Eleito na primeira Reunião dos anos pares e pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros do COMTUR presentes em Reunião especialmente convocada para tal fim.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 325

Página 4 de 4

Exceção a essa dinâmica é feita quando a montagem inicial do Conselho for em ano ímpar, o que pode antecipar e ampliar o primeiro mandato do presidente por mais alguns meses. Justifica-se essa formatação, pois o início do mandato dos prefeitos se dá em ano ímpar.

O mandato do Presidente eleito do COMTUR, será pelo período de 02(dois anos), de acordo com LEI Nº 925, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 2173/2017 de 12 de Janeiro de 2017.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheiro”, 07 de Novembro de 2017.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –  
Prefeita

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) e dada Ciência ao interessado na data supra.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Aguarda-se o prazo para interposição de possível recurso pelos participantes.

Indiaporã – SP, 08 de novembro de 2017

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

### ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que a Sr.ª Prefeita, “ADJUDICOU” para a empresa RUBIM & RUBIM RENOVADORA DE PNEUS LTDA. – EPP – CNPJ: 10.157.613/0001-90, a “Carta Convite nº 031/2017”, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de “Serviços de Ressolagem e Recauchutagem de Pneu” para manutenção da frota Municipal, com o fornecimento de material e serviços de mão-de-obra necessária, para atender diversos setores do Município”.